



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Ampére (PR)
Juízo Único

Estado do Paraná

SELEÇÃO DE JUÍZES LEIGOS E CONCILIADORES REMUNERADOS

A DRA. FERNANDA CONSONI, JUÍZA DE DIREITO SUPERVISORA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE AMPÉRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 03/2010 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais e no Edital n. 02/2013, tendo decorrido o prazo previsto no art. 24 da Resolução 03/2010, do CSJEs, após a divulgação do resultado final, sem interposição de quaisquer recursos ou manifestações, HOMOLOGA, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, o resultado final do processo seletivo para os cargos de juiz leigo e conciliadores do Juizado Especial da Comarca de Ampére.

A classificação final dos aprovados está conforme a lista que segue, conforme média final das notas obtidas nas provas escrita, oral e de títulos, em cumprimento ao item 7.2 do Edital 02/2013:

Juiz Leigo:

- 1º - Cristiane Welter – inscrição 016/2013 – Nota Final: 9,85
- 2º - Herbert Correa Barros – inscrição 02/2013 – Nota Final: 8,85

Conciliadores:

- 1º - Everton Renato Guimarães – inscrição 07/2013 – Nota Final 8,90
- 2º - Geovana Tavares da Silva – inscrição 12/2013 – Nota Final 7,925
- 3º - Vanessa Renata Salvi – inscrição 23/2013 – Nota Final 7,525
- 4º - Thaís Brugalli – inscrição 10/2013 – Nota Final 6,725

À Sra. Secretária para que comunique os candidatos aprovados, na ordem de classificação acima, questionando-os sobre o interesse em assumir as funções, preparando os respectivos documentos e cadastros junto ao sistema Hércules.

Nos termos do item 7.5 do Edital n. 02/2013, expeça-se Ofício ao Supervisor Geral do Sistema de Juizados Especiais, solicitando a designação dos candidatos interessados em assumir suas funções e devidamente chamados conforme a ordem de classificação e dentro do número de vagas, instruindo os respectivos ofícios com a ficha cadastral, fotos e documentos apresentados por eles, tudo na forma do art. 26 da Res. 03/2010, do CSJEs.

Oportunamente, proceda a Secretária do processo seletivo a devida prestação de contas, transferindo o valor arrecadado para o FUNJUS, na forma do art. 15, §2º, incisos V e VI, da



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Ampére (PR)
Juízo Único

Estado do Paraná

Res. 03/2010, do CSEJs, procedendo-se, em seguida, com o arquivamento do presente procedimento.

PUBLIQUE-SE a presente homologação na página dos Juizados Especiais, no site do Tribunal de Justiça, e na sede deste Fórum.

CUMPRAM-SE as demais providências previstas no art. 26 da Resolução 03/2010, do CSJEs.

Ampére, 28 de Agosto de 2013.



Fernanda Consoni
Juíza de Direito Supervisora